



DECRETO Nº 062, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A GOVERNANÇA, A TRANSPARÊNCIA, A RASTREABILIDADE E OS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO TCM-BA Nº 1502/2025



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 062, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A GOVERNANÇA, A TRANSPARÊNCIA, A RASTREABILIDADE E OS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO TCM-BA Nº 1502/2025, COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 29, 165, §9º, 166, §§9º a 18, e 198, §2º, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 239 da Lei Orgânica do Município de Caetité, com redação dada pela Emenda nº 001/2025, que institui o Orçamento Impositivo no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 376 a 378 da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TCM-BA nº 1502/2025, especialmente quanto à necessidade de instituição de mecanismos formais de governança, transparência ativa, rastreabilidade e controle da execução das emendas parlamentares municipais;

a necessidade de assegurar execução obrigatória, equitativa e impessoal das emendas parlamentares individuais;

DECRETA:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

Art. 1º A execução, o acompanhamento, a transparência e a rastreabilidade das emendas parlamentares municipais observarão o disposto neste Decreto, na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal e na Resolução TCM-BA nº 1502/2025.

Art. 2º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, a **Política Municipal de Governança, Transparência e Rastreabilidade das Emendas Parlamentares Individuais**, com os seguintes objetivos:

- I. Assegurar a execução obrigatória das emendas impositivas individuais até o limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior;
- II. Garantir a destinação mínima de 50% (cinquenta por cento) às ações e serviços públicos de saúde, vedada a utilização para pagamento de pessoal e encargos sociais;
- III. Assegurar a execução equitativa, objetiva e impessoal entre os parlamentares autores;
- IV. Garantir transparência ativa e controle social.
- V. Assegurar rastreabilidade integral do ciclo de despesas;
- VI. Promover integração sistêmica entre planejamento, orçamento, contabilidade, finanças, jurídico, contratos, controle interno, SIGA e e-TCM;

Art. 3º As emendas parlamentares individuais deverão possuir identificador único, vinculado a todas as fases da despesa pública, incluindo empenho, liquidação, pagamento, contratos, convênios e instrumentos congêneres.

Art. 4º A execução das emendas parlamentares observará, obrigatoriamente:

- I. A compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II. O nome do vereador autor, número da emenda, objeto, órgão executor, valor em reais e da localidade beneficiada;
- III. O cronograma físico-financeiro;
- IV. Observância do limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior;



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

V. Execução equitativa, conforme critérios objetivos e impessoais;

VI. Verificação formal de eventual impedimento técnico.

Art. 5º Considera-se execução equitativa aquela realizada de forma objetiva, impessoal e igualitária entre os parlamentares, independentemente de autoria, observados critérios técnicos previamente definidos.

Art. 6º O impedimento de ordem técnica deverá ser formalmente justificado pela unidade executora, mediante relatório técnico circunstanciado.

§1º O relatório deverá ser elaborado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da análise da programação;

§2º O impedimento deverá ser publicado no Portal da Transparência.

Art. 7º O Município manterá módulo específico no Portal da Transparência, contendo no mínimo as seguintes informações:

- I – Autor da Emenda;
- II – Valor aprovado;
- III – Objeto detalhado;
- IV – Unidade executora;
- V – Localidade beneficiada;
- VI – Fases da despesa;
- VII – Contratos ou Convênios vinculados;
- VIII – Situação atualizada da execução;
- IX – Justificativas de impedimento técnico, se houver.

Parágrafo Único. Os dados deverão ser disponibilizados em formato aberto, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação).

Art. 8º As informações relativas às emendas parlamentares individuais deverão estar integradas aos sistemas de planejamento, orçamento, finanças, contabilidade, controle interno, SIGA e e-TCM.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

Art. 9º Fica aprovado o **Plano de Ação** constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 10. O A inobservância da execução obrigatória das emendas parlamentares individuais, ressalvados os impedimentos técnicos devidamente formalizados, poderá caracterizar crime de responsabilidade, nos termos do art. 239, §7º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 20 de fevereiro de 2026.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

1810





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

Plano de Ação para implementação dos Mecanismos de Transparência, Governança e Rastreabilidade das Emendas Parlamentares Municipais

1. Finalidade

Estabelecer medidas administrativas, técnicas e operacionais destinadas à implementação, ao aperfeiçoamento e à padronização dos mecanismos de transparência, controle e rastreabilidade das emendas parlamentares municipais, em conformidade com a Resolução TCM-BA nº 1502/2025 e com a Lei Orgânica Municipal.

2. Diagnóstico da Situação Atual

Identificou-se a necessidade de manter regular a governança das informações, padronização de objetos, rastreabilidade da despesa, integração sistêmica e transparência ativa, relativas as emendas parlamentares municipais em observância ao paradigma normativo estabelecido pelo Tribunal de Contas e pela Lei Orgânica Municipal.

3. Plano de Ação e Cronograma

FASE 1 – PLANEJAMENTO INICIAL E GOVERNANÇA						
Item	Descrição	Resultado Esperado	Prazo	Local	Envolvidos	Instrumento
1.1	Instituir Comissão de Governança das Emendas Parlamentares Municipais	Coordenação das ações de transparência e rastreabilidade	Até 30 dias	Centro Administrativo	Gabinete do Prefeito; Procuradoria; Controladoria; Planejamento e Finanças; TI; Transparência; Convênios	Decreto/Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

1.2	Avaliar a situação atual das emendas impositivas	Diagnóstico das não conformidades existentes	Até 30 dias	Reuniões virtuais e presenciais	Comissão instituída	Ata de reunião
1.3	Classificar o atendimento aos dispositivos da Resolução TCM nº 1502/2025 e da Lei Orgânica Municipal"	Mapa de aderência normativa	Até 30 dias	Comissão	Comissão	Relatório técnico

FASE 2 – ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS E RASTREABILIDADE

Item	Descrição	Resultado Esperado	Prazo
2.1	Criar identificador único por emenda parlamentar	Rastreabilidade integral da despesa	Imediato
2.2	Adequar o sistema contábil para vincular empenho, liquidação e pagamento à emenda	Atendimento à execução obrigatória e controle do gasto	Até 60 dias
2.3	Vedar uso de contas intermediárias e saques em espécie	Segurança jurídica e financeira	Imediato
2.4	Criar conta bancária específica quando exigido	Identificação do beneficiário final	Até o pagamento
2.5	Integrar dados das emendas aos sistemas de planejamento, orçamento, finanças, controle interno, SIGA e e-TCM	Conformidade sistêmica e prestação de contas regular	Até 120 dias



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

FASE 3 – PADRONIZAÇÃO DO CONTEÚDO DAS EMENDAS

Item	Descrição	Resultado Esperado	Prazo
3.1	Revisar e detalhar objeto e finalidade das emendas	Objeto claro, compatível com PPA, LDO e LOA	Antes do empenho
3.2	Definir cronograma físico-financeiro da execução	Transparência da execução obrigatória	Antes da execução
3.3	Identificar a localidade beneficiada	Transparência territorial e controle social	Antes da execução
3.4	Atualizar a situação da emenda (planejada, empenhada, liquidada, paga)	Monitoramento permanente	Imediato
3.5	Concluir a execução administrativa das emendas parlamentares do exercício	Encerramento do ciclo administrativo das emendas	Até setembro de 2026

FASE 4 – TRANSPARÊNCIA ATIVA E PLATAFORMA DIGITA

Item	Descrição	Resultado Esperado	Prazo
4.1	Implantar plataforma digital específica para divulgação das emendas	Transparência ativa e centralizada	Até 90 dias
4.2	Disponibilizar dados em formato aberto	Ampliação do controle social	Até 90 dias
4.3	Publicar todas as informações mínimas exigidas pela Resolução	Atendimento integral ao art. 4º, §2	Imediato
4.4	Garantir atualização contínua e acessibilidade dos dados disponibilizados no Portal de Transparência Municipal.	Publicidade permanente	Permanente

FASE 5 – CAPACITAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO TERCEIRO SETOR

Item	Descrição	Resultado Esperado	Prazo
5.1	Capacitar servidores envolvidos na execução das emendas	Execução padronizada e segura	Até 120 dias
5.2	Adequar termos, convênios e parcerias com OSCs vinculadas às emendas	Conformidade do terceiro setor	Contínuo

FASE 6 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

Item	Descrição	Resultado Esperado	Prazo
6.1	Padronizar prestação de contas das emendas no SIGA e e-TCM	Regularidade perante o TCM	Mensal
6.2	Elaborar relatório mensal de acompanhamento das emendas	Monitoramento contínuo	Mensal
6.3	Elaborar relatório anual consolidado das emendas	Consolidação da execução orçamentária	Anual
6.4	Implantar auditoria preventiva das emendas	Prevenção de glosas e responsabilizações	Contínuo

4. Dos Prazos

Os prazos previstos neste Plano de Ação contam-se a partir da publicação do Decreto que o aprova, salvo disposição expressa em contrário, e referem-se exclusivamente às etapas administrativas, técnicas e de governança, não implicando obrigação automática de execução financeira, pagamento ou liquidação da despesa, os quais permanecem condicionados à regularidade técnica, à disponibilidade orçamentária e financeira e às normas de direito financeiro aplicáveis.

5. Disposição Final

O cumprimento integral deste Plano de Ação constitui condição essencial para a adequada governança, transparência e rastreabilidade da execução das emendas parlamentares municipais, nos termos do art. 6º da Resolução TCM-BA nº 1502/2025 e do art. 239 da Lei Orgânica Municipal.